

PREGÃO ELETRÔNICO

90045/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (153038)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de áudio e vídeo visando às necessidades das unidades da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 265.618,78 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS.....	21
12. DAS INF.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90045/2024
(Processo Administrativo nº 23066.075961/2024-94)**

Torna-se público que a **Universidade Federal da Bahia – UFBA**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **equipamento de áudio e vídeo** visando às necessidades das unidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as opeequipamento de de áudio e vídeo no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R\$ 0,01 (um centavo)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.21.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.21.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regime do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.21.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. **Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.**

8.5.1 **Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia, devendo observar o formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, caso haja a solicitação, via chat, pelo licitante.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.**

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.ufba.br/licitacoes e <https://sipac.ufba.br/public/jsp/portal.jsf>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as inefequipamento de de áudio e vídeo previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as inefequipamento de de áudio e vídeo previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das inefequipamento de de áudio e vídeo administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das inefequipamento de de áudio e vídeo dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas inefequipamento de de áudio e vídeo administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios (e-mails): pregoeiro2@ufba.br e ngl@ufba.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras e/ou www.ufba.br/licitacoes.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Salvador, 12 de março de 2025.

Elieide Santos Orrico

Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIBILIZADO EM ANEXO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX/2024

PROCESSO N.º: 23066.075961/2024-94

VALIDADE: 1 (UM) ANO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90045/2024**, homologada em **xx/xx/xxxx** e publicada no **D.O.U. de xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23066.075961/2024-94**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamento de áudio e vídeo visando às necessidades das unidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 90045/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2024**.

Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.075961/2024-94

2. Descrição da necessidade

Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VÍDEO, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, visando a continuidade da prestação de serviços e/ou atendimento especializado à estudantes e servidores, bem como o desenvolvimento de diversas práticas laboratoriais em aulas e/ou pesquisas, com melhor aplicação dos conhecimentos teóricos e práticas laboratoriais, aliado à melhoria da formação acadêmica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12(doze) meses.

A presente contratação tem por objetivo prover equipamentos com melhores recursos técnicos as diversas salas de aula e auditórios do campi para atendimento de demandas das unidades / Órgãos da Universidade Federal da Bahia, visando o cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais previstas no PDI (plano de desenvolvimento institucional 2018-2022), Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

A disposição deste equipamentos proporcionam o aprendizado dos discentes nos diversos cursos da UFBA e a melhoria nos resultados das atividades de aulas, com a utilização dos Projetores por alunos e professores, necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados e para desenvolver e aplicar novas tecnologias, de modo a ajustar-se à dinâmica do mercado de trabalho.

Os bens são indispensáveis ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nas diversas unidades da Universidade Federal da Bahia .

O presente estudo aponta a necessidade de aquisição de uma solução onde contempla tipos de equipamentos de projeção multimídia, Audio e Vídeo com as especificações usuais no mercado, tomando como base a especificação de marcas reconhecidas pelo desempenho e baixo índice de assistência técnica. É importante salientar que a equipe de planejamento buscou descrever os equipamentos com elementos comuns a diversas marcas, para que seja afastada a possibilidade de direcionamento para determinados fabricantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROPG - Pró Reitoria de Pós Graduação	Antônio Almeida Lyrio Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O futuro processo licitatório destina-se a legitimar, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO DE VÍDEO** para atender as demandas da UFBA.

Certifico que o objeto licitatório é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

O objeto atende ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, pois os bens/serviços da contratação foram definidos pelos códigos de material/serviço constantes no Catálogo Nacional de Bens e Serviços (CNBS) do SIASG.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do futuro Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Os bens objeto da eventual contratação devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, e de 90 (noventa) dias no caso de bens importados; no endereço a ser informado em Nota de Empenho, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

A Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, prescreve que "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

O prazo de vigência da contratação será de acordo com Parágrafo único do art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e do art.36 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023. "O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas". "A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A ata de registro de preço como instrumento equivalente ao contrato terá sua vigência prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme preceitua art. 36 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e o art 105 da lei 14133 de 1 de abril de 2021.

Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, art. 31 e seus incisos.

Os equipamentos objeto da eventual contratação devem ser entregues nos prazos e quantidades acordados entre a unidade solicitante e o contratado, contados da notificação do empenho ao

fornecedor no endereço a ser informado em Nota de Empenho, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme prevê o art. 122, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não serão exigidas Garantias tendo em vista se tratar de Pregão SRP- Sistema de Registro de Preços onde “ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”, sendo assim a exigência pode implicar uma restrição à participação de empresas.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela SLTI/MPOG nº 65, de 07 de julho de 2021 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, informo que foi consultado o guia nacional de contratações sustentáveis 7ª edição. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
4. Do Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
5. Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção multimídia que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
6. - Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
7. - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão -
8. Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicados as seguintes informações:

- Especificações técnicas (inclusive com envio, pelo licitante, de documentos que contenham ascaracterísticas do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos);

Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

Os projetores deverão possuir garantia de 3 anos para reposição de peças on-site. Pra os demais itens quando não inseridos no descritivo o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

O prazo de garantia deve ser conforme estabelecido nas descrições dos equipamentos, no Anexo A deste Estudo. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer em até cinco (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o serviço de assistência técnica deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

Normas:

Devem estar em conformidade com NBR 14136:2002, lei nº 11.337 de 26 de julho de 2006 e resolução CONMETRO nº 02, de 06 de setembro de 2007 publicado no D.O.U 14.09.2009. Deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado indica como possíveis soluções a aquisição de novos equipamentos, outra solução seria a locação destes equipamentos, porém, no caso em questão e as dinâmicas de utilização, a opção mais vantajosa para administração pública é a aquisição, com fulcro no art. 2º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha pela realização de Pregão por registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** para atender as demandas da UFBA, torna-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.

O levantamento de mercado para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** poderia ocorrer das seguintes maneiras:

- **Pregão eletrônico para registro de preço realizado pela UFBA:** Para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** através de pregão eletrônico para registro de preço, com vigência de ata por um período de 12 meses, a ser realizado pela UFBA;
- **Participação em IRP em parceria com outros Órgãos:** Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO**;
- **Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos:** Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO**.

Considerando a dinâmica de utilização dos bens objeto deste Estudo, é inviável o aluguel dos equipamentos, já que é prática no mercado o aluguel destes equipamentos por um curto espaço de tempo, como eventos, por exemplo. Assim, é sugerido que esta contratação seja na modalidade de aquisição de bens.

Das opções listadas acima, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços a ser realizado pela UFBA, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico para registro de preços.

Doutro modo, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e ainda, as contratações similares de outros entes públicos, em especial, outras universidades federais, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo, portanto, a solução comumente utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a realização de Pregão eletrônico para registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** para atender às necessidades das Unidades/Órgão da Universidade Federal da Bahia pelo prazo de 12 (doze) meses, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.

Conforme evidencia o levantamento de mercado a motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, tendo em vista atender necessidades contínuas durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.

O binômio necessidade x possibilidade, corrobora pela utilização do sistema de registro de preço, pois tais equipamentos contribuem para alcançar metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UFBA, e não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de novos eventos. Assim, mesmo a Coordenação de Material e Patrimônio complementando a demanda das unidades para corrigir necessidades eventuais, é impreciso saber a futura quantidade a ser de fato adquirida pela UFBA. Desta forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra-se de acordo com Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para este levantamento foram consideradas as solicitações de diversos laboratórios de todo o Campi da UFBA.

A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficou a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, análise das demandas, complementação, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada por toda a Universidade.

Em observância ao disposto no Art. 40, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso V, art.9º, IN 58/2022)
De acordo com o art. 9º, §1º, este campo é obrigatório.

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 45/2024				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIPAC / CÓDIGO	FORNECIMENTO	QTD
1	BATERIA RECARREGAVEL, FILMADORA SONY, 7200MAH, MODELO NP-F970 Bateria Filmadora, Tipo Filmadora: Sony, Características Adicionais: Ref. Np-F330 ADENDO: Modelo Np-F970, RECARREGÁVEL, capacidade 7200 mAh, Química Íons de Lítio.	3029000000063 / 268872	Un.	4
2	CABO ÁUDIO E VÍDEO, XLR FEMEA-MACHO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO COMPRIMENTO: 3 M CONECTORES: XLR FÊMEA-XLR MACHO	5233000010910 / 362428	Un.	20
3	CABO HDMI 8K 2 METROS Cabo áudio e vídeo; Material condutor: cobre; Aplicação: vídeo Tv projetores dvds Receivers Sinais S-Vhs; Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível; Tipo Cabo: HDMI; Conectores: macho-macho. ADENDO: Comprimento: 2 m.	3029000000227 / 479549	Un.	20
4	CABO HDMI 8K 5 METROS Cabo Áudio E Vídeo. Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo. Comprimento: 5 M. ADENDO: HDMI 2.1; Resolução 8k; Conectores: macho- macho.	3029000000134 / 382952	Un.	20
5	CAMERA ROBOTICA PTZ 4K CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTZ, MICROFONE E AUTOFALANTES EMBUTIDOS ADENDO: CAMERA ROBOTICA PTZ 4K • CÂMERA ROBÓTICA PTZ COM RESOLUÇÕES 4K30, 4K25, 1080P30, 1080P25, ETC. • SENSOR CMOS UHD DE 1/2,5" POLEGADAS, COM 8,51 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS. • DISTÂNCIA FOCAL DE F1.8-F2.6; • ZOOM ÓPTICO DE 12X OU SUPERIOR; • ZOOM DIGITAL DE 16X OU SUPERIOR; • INTERFACES USB-C 3.0, ETHERNET E HDMI; • REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 2D E 3D; • CONTROLE REMOTO IR INCLUSO; • SUPORTE PARA CONTROLE EXTERNO VIA SERIAL RS485 E RS232 • DEVE OFERECER SAÍDA DE VÍDEO SIMULTÂNEA DE	5233000010921 / 619778	Un.	6

	2160P VIA PORTAS HDMI, USB-C 3.0 E IP; • SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO VISCA, PELCO-P, PELCO-D E ONVIF; • COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE REDE TCP IP / HTTP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / DHCP / SRT / MULTICAST; • DEVE SUPOSTAR ALIMENTAÇÃO POE (POWER-OVER-ETHERNET) VIA ENTRADA DE REDE.			
6	CARREGADOR DE BATERIA NP-F970 Carregador bateria; Tipo: duplo; Velocidade carga: rápida; Tensão alimentação: 100/240 vca; Capacidade: 2 baterias; aplicação: câmeras de vídeo; Tipo bateria: lithium ion; Frequência: 50/60 HZ. ADENDO: Carregador de bateria do tipo Sony NP 970 com 4 Slots; Entrada do carregador: 12 -20V-3.5A min; Saída do carregador: 8.4V --- 2000MAX 1-2 /1000MAX3 4 150150MA; Entrada do adaptador: 100-240V 50 50/60HZ 1.5A max; Saída do adaptador: 12V --- 3.5A 42W.	5233000010915 / 465788	Un.	3
7	CONTROLADORA CAMERA PTZ CONTROLADOR DE CÂMERA TIPO: CONTROLADOR MULTIFUNCIONAL DE CÂMERAS MÚLTIPLAS MODELO: IP PARA CÂMERA PTZ NDI INTERFACE: RS232/RS485 E IP (RJ45) PROTOCOLO: VISCA, VISCA IP, PELCO P&D E ONVIF CAPACIDADE DE CONTROLE: ATÉ 255 CÂMERAS VIA IP ALIMENTAÇÃO: VIA POE OU FONTE DC 12V/5W ADENDO: • INTERFACE RS422/RS485: TERMINAL PHOENIX CONTATO 4 PINOS 3.81MM; • INTERFACE RS232: CONECTOR DB9; • INTERFACE LAN: CONECTOR RJ45; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: JEITA TIPO 4; • MÁXIMO DE CÂMERAS CONTROLADAS: 10 • PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: VISCA, PELCO- P/D E UDP • KNOBS DE CONTROLE: 4 • JOYSTICK: 2 EIXOS • ZOOM: TECLA DE "GANGORRA" DE AJUSTE TELE-WIDE • BOTÕES: 17 BOTÕES DE SILICONE • FOCO: AUTO/MANUAL /OPT • AJUSTE DE VELOCIDADE PTZ: 7 NÍVEIS DE AJUSTE • BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS • BITS DE DADOS: 8 BIT • BIT DE PARADA: 1 BIT • PROTOCOLO ETHERNET: UDP/ VISCA OVER IP	5233000010922 / 613728	Un.	2
	FILTRO PARA MICROFONE (TELA DE POP E CAPA DE ESPUMA MICROFONE CONDENSADOR) Tela filtro som; Material: nylon; Tipo: com tela; Diâmetro: 6 Pol; Aplicação: curso de artes visuais;			

8	Características adicionais: pescoço de ganso aproximadamente 15", haste flexível. ADENDO: Filtro de microfone tela de pop de vento de camada dupla com pescoço de ganso de 360° e capa de microfone para-brisas de espuma para microfone condensador.	5233000010917 / 474064	Un.	12
9	FONE DE OUVIDO PARA ESTUDIO - CIRCOAURICULAR Fone Ouvido; Tipo: Headset; Potência: 30 MW; Frequência: 12hz A 28 KHZ; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular; Cor: Preta; Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas. ADENDO: Modelo: Closed Back; Tipo do transdutor/driver: dinâmico; THD (Distorção Harmônica Total): <0.2% (1KHZ, 100DBSPL); Resposta de frequência: 10HZ A 28.000HZ ou mais abrangente; SPL: 115DBSPL (1KHZ/1VRMS); Impedância: 23 A 60OHMS; Cabos: 2 unidades e ‎destacável; Cabo de 1.2 m com conector 3.5 mm (P2); cabo de 3m com conector de 6.35mm (P10); garantia do fabricante: 2 anos ou superior.	5233000010918 - 480914	Un.	8
10	ILUMINADOR PARA FILMAGEM, ILUMINADOR LED ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED MODELO: VIDEO LIGHT ALTURA: 23 CM LARGURA: 24 CM DIÂMETRO: 14 CM POTÊNCIA: 60 W TEMPERATURA DA COR: 5600 K APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ILUMINADOR E CONES ADENDO: TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V 50/60HZ IRC: 80 OU SUPERIOR AGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS OU SUPERIOR ACESSÓRIOS INCLUSOS: BARNDORS E DIFUSOR ENCAIXE PARA SUPORTE: PINO 5/8	5233000010912 - 613730	Un.	4
11	KIT PANTÓGRAFOS + TRILHOS Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 2 m; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Quantidade Hastes: 3; Características Adicionais: Conjunto De 2 Tripés E Barra Retrátil De Fixação H. ADENDO: BARRAS DE TRILHO: 3.22M X 9CM X 9CM - 12.3KG (OU PRÓXIMO) PESO MÁXIMO DO CONJUNTO (SEM EMBALAGEM): 42KG TAMANHO DOS TRILHOS: 3 METROS EXTENSÃO DO PANTÓGRAFO: 40CM (RECOLHIDO) A 180CM (ESTENDIDO) EXTENSÃO TOTAL: 43CM A 200CM (DO TETO AO FINAL DO PANTÓGRAFO) CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	5233000010926 - 477898	Un.	2
	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO,			

12	256GB SDXC MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 GB TIPO CARTAO: SDXC APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFERÊNCIA: CÓDIGO 6210507011	3017000001341 - 612005	Un.	6
13	MESA DE AUDIO/VÍDEO COM 8 CANAIS Mesa Áudio / Vídeo; Quantidade Canais: 8; Tipo Entrada: Conectores Xlr E P10; Equalização: Paramétricas; Tensão Alimentação: Bivolt V; Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Usb, Software De Controle. ADENDO: Entradas: Microfone: 6 com PHATOM POWER 48V / LINHA: 2 ou superiores; Saídas: Pelo menos 1 master out estéreo, 2 monitor out (Phones) estéreo ou superiores; Entradas – Microfone: Conectores combinados XLR/TRS (XLR: 2 positivo, TRS: ponta positivo); Ganho de entrada: +10 – +54 DB / -3 – +41 DB (quando HI-Z: ON); Entradas – linha: Conector TS - impedância de entrada – 10 KΩ; Nível máximo de entrada: +3 DBU; Conector para smartphone: Tipo mini conector TRS (4 contatos / ponta: L, anel 1: R, anel 2: terra, capa: mic); Saídas – master out: conectores XLR (balanceados); Nível máximo de saída:+14.5 DBU; Impedância de saída: 100 Ω; Buses – Master 1, monitor 3, SEND EFX 1 ou superiores; Strip de canal – COMP, LOW CUT, 75 HZ, 12 DB/OITAVA Equalização (todos em knobs físicos); HIGH: 10 KHZ, +/-15 DB, SHELIVING MID: 2.5 KHZ, +/-15 DB, PEAKING; LOW: 100 HZ, +/-15 DB, SHELIVING; Medidores de nível: 9 segmentos ou superior; Efeitos de mandada: 8 tipos ou superior. Gravação: Máximo de pistas de gravação simultâneas – 12 em 44.1/48/96 khz ou Superior; Número máximo de pistas de reprodução simultâneas: 10 ou superior; Formato de gravação: WAV 44.1/48/96 KHZ, 16/24- BIT, mono/estéreo ou superior; Mídia de gravação: Cartões SDHC 4-32GB (CLASS 10 ou mais alta); cartões SDXC 64-512GB (CLASS 10 ou mais alta); Interface de áudio – 44.1/48 KHZ ou superior; Gravação: 12 canais ou superior; Reprodução: 4 canais ou superior; BIT DEPTH – 24-BIT ou superior; Interface: USB 2.0 ou superior; Leitor de cartões: classe10 ou superior; Armazenamento em massa: USB 2.0 HIGH speed ou superior; Razão de amostragem: 44.1/48/96 KHZ ou superior; Deve possuir display lcd; Energia: Deve funcionar com cabeamento específico, usb ou através de baterias (ALCALINAS, LÍTIO OU NIMH); Garantia do fabricante: 2 anos ou superior.	5233000010920 - 470899	Un.	2
	MESA DIGITALIZADORA Mesa Digitalizadora, Padrão: Usb, Tecnologia: Eletromagnética, Programa Suportado: Programas De Desiner Gráfico, Precisão: 4036 Å	5245000000003 -		

14	8192 Níveis De Sensibilidade, Compatibilidade: Sistema Windows 10 Ou Mais Atual, Características Adicionais: Caneta S/ Fio C/ 2 Botões, Mouse, Manual E Cd De Instalação.	474910	Un.	20
15	MICROFONE, DINÂMICO P/PODCAST MICROFONE TIPO: DINÂMICO RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 - 15000 HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDÍOIDE IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300 OHMS ACESSÓRIOS: ESTOJO DE TRANSPORTE, CACHIMBO, ORGANIZADOR DE SENSIBILIDADE: -56.0 DB	5233000010909 - 601002	Un.	12
16	MONITOR DE 27" IPS UHD (4K) Monitor Computador; Tamanho Tela: 23 A 30 POL; Tipo De Tela: Led; Formato Tela: Widescreen; Qualidade De Imagem: 4 K; Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display; Alimentação: Bivolt; Garantia On Site: 12 meses. ADENDO: Tela/painel 27 polegadas com tecnologia IPS e resolução UHD (4K); HDR 400 ou superior; DCI-P3 95% ou superior; Portas HDMI 2 ou mais; Portas Display port 1 ou mais; Garantia do fabricante: 1 ano ou superior.	5233000010919 - 606908	Un.	8
17	REFLETOR LED LIGHT 100W RGB Refletor; Material Corpo: Alumínio; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 100 W; Tensão Alimentação: 110/220. ADENDO: Tensão de trabalho: AC110V-240V 50/60Hz; Tensão de entrada: DC 24v 5A; Potência: CCT até 100w; Temperatura de cor do modo cct: cerca de 2800k-10000k; CCT-CRI: >96; CCT-TCLI: >95; Modo FX de efeitos especiais; Método de resfriamento: módulo de resfriamento + ventilador; Modo HSI: 360 cores com 100 níveis de saturação ou superior.	5233000010916 - 612325	Un.	4
18	SSD EXTERNO 4TB DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 TB. VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 4.8 GB/S INTERFACE: USB 2.0 E 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTERNO VELOCIDADE: 5.400 ADENDO: INTERFACE: USB 3.2 GERAÇÃO 2X2 VELOCIDADE: 2.000 MB/S DE LEITURA, 2.000 MB/S DE GRAVAÇÃO CAPACIDADES: 4TB GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS OU SUPERIOR	3017000001342 - 602652	Un.	2
	SUPORTE MICROFONE, BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE SUPORTE MICROFONE MATERIAL: ALUMÍNIO			

19	TIPO: ARTICULADO APLICAÇÃO: AUDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI INDICADOR DE MICROFONE EM FUNCIONAMENTO USO: MICROFONES ATÉ 2 KG COR: PRÊTO/PRATA	5233000010911 - 461528	Un.	12
20	SUPORTE PARA CAMERA PTZ Suporte Material: Ferro Acabamento Superficial: Pintura Antiferrugem Altura: 10 CM ADENDO: - SUPORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; - DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE 280 GRAUS OU SUPERIOR; - PASSAGEM PARA GERENCIAMENTO DE CABOS; - TAMANHO/EXTENSÃO: MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM;	5233000010924 - 307095	Un.	6
21	SWITCH COM 8 PORTAS E POE Switch; Quantidade portas: 8; Tipo portas: 10/100 Base Tx e base T, portas 1000 base Sx Rj-45; Velocidade porta: 10/100 E 1000 Mbps; Alimentação: 100/240 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Transmissão de dados. ADENDO: 8 portas RJ45 de 10/100/1000MBPS; Portas POE: 4 ou superior; Configuração/instalação: Plug N Play; Suporte a alimentação de até 15.4W por porta POE; suporte a alimentação POE total de até 55W.	3017000001343 - 261091	Un.	4
22	SWITCHER DE VIDEO 4 CANAIS MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 4 UN TIPO ENTRADA: SDI E HDMI TIPO SAÍDA: SDI E HDMI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/240 VCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY TOUCH DE 5 POL INTEGRADO ADENDO: • ENTRADA DE VÍDEO: HDMI TIPO A x4 OU SUPERIOR; • SAÍDA DE VÍDEO: PGM HDMI x 4 OU SUPERIOR; • MULTIVISUALIZAÇÃO: HDMI x 1 OU SUPERIOR; • USB: USB TIPO C x 1; • TRANSMISSÃO: LANx 1; • PORTA DE GRAVAÇÃO: SLOT PARA CARTÃO SD E PORTA USB; • ENTRADA DE ÁUDIO: NÍVEL MIC/LINHA (ÁUDIO ESTÉREO DE 3,5 MM) x2 • PORTA DE CONTROLE DO PC: LANx1; • MÍDIA E FIRMWARE UPDATE: USB TIPO A x 1; • TALLY:DB-15 x1; • ENTRADA DE ENERGIA: DC 12V x1; • TAXA DE BITS: 2M-32MBPS; • CONTROLE DE TAXA: CBR/VBR; • PROTOCOLOS DE CONTROLE: RTMP, RTMPS, SRT; • FORMATO DE CARTÃO PARA GRAVAÇÃO: SD (FAT32/EXFAT /NTFS); • SEGMENTOS DE ARQUIVOS DE GRAVAÇÃO: 1/5/10/20/30/60/90/120MINS; • TRANSIÇÕES: T-BAR/AUTO/ CUT; • EFEITOS: WIPE (PADRÕES 11x3)/ MIX/ DIP/ PADRÃO/ STILL (CONGELAR)/ MUTE/ FTB; • LAYOUTS: 2 ESTILOS DE LAYOUT MULTIVIEW (6 JANELAS E STATUS) OU SUPERIOR; • CHAVES: UPSTREAM - LUMA x1 / CHAVE CHROMA x1/PIP x2/POP; • CHAVE DOWNSTREAM: DSK x1/LOGOTIPO x1; • AUDIO MIXER: HDMI x4 E MIC/NÍVEL DE LINHA x2 OU SUPERIOR; • MÍDIA: 39 PADRÕES	5233000010923 - 617880	Un.	2

	PREDEFINIDOS OU SUPERIOR; • MÍDIA LOCAL: ATÉ 16 IMAGENS IMPORTADAS OU SUPERIOR; • CAPTURA DE IMAGEM: ATÉ 16 IMAGENS CAPTURADAS OU SUPERIOR; • SUPORTE AOS FORMATOS HDMI: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98 1080I 50/ 59,94/ 60; • SAÍDA HDMI PGM: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 47,95/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50; • SAÍDA HDMI MULTIVIEW: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 47,95/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50 • ESPAÇO DE CORES HDMI: RGB/ YUV; • CAPTURA USB: ATÉ 1080P60; • FORMATOS DE IMAGEM SUPOSTADOS: PNG, BMP, JPG, GIF, JPEG, PPM, PBM, TIF, JPS, MPO, TGA; • SUPORTE PARA TAMANHO DE LOGOTIPOS: 10×10 PIXELS A 600×600 PIXELS OU SUPERIORES; • ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA.			
23	TELEVISOR, 43 POL, SMART TV TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	5233000010913 - 479242	Un.	5
24	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO INOX C/ RODÍZIO Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 3 m; Altura Mínima: 95 CM; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Características Adicionais: 1 Bolsa Para Transporte. ADENDO: Altura fechado: 1,10m Quantidade de seções: 3 Equipado com 3 rodízios de freio.	5233000010927 - 475998	Un.	4
25	TRIPÉ PARA CAMERA DE VIDEO Tripé; Material: Alumínio; Altura máxima: 1,80 m; Altura mínima: 80 cm; Tipo Cabeça: Giratória 360°; Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora; Quantidade hastes: 3; Características adicionais: Base niveladora, Engate Rápido, Controle em bolha. ADENDO: - KIT COMPOSTO POR TRIPÉ, CABEÇA E SOFT CASE; - CABEÇA HIDRÁULICA COM HASTE PARA MANUSEIO; - ALCANCE DE TILT DA CABEÇA: +90/-45. - ENGATE RÁPIDO COM PARAFUSOS DE 1/4 E 3/8; - PÉS EMBORRACHADOS ANTI-DESLIZANTES; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - CAPACIDADE: 4KG OU SUPERIOR; - DIÂMETRO DE BOWL: 65MM; - SEÇÕES DE PERNA: 3; - TRAVAS DE PERNA: FLIP LEVERS;	5233000010925 - 600392	Un.	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O custo estimado total R\$ 265.618,78 (duzentos e sessenta e cinco mil seissentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) foi apurado a partir de mapa de preços anexo elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 65, de 07 de julho de 2021. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas conforme apresentado na análise crítica dos preços coletados constante do processo administrativo.

Para o cálculo foi feita a média ou mediana de até três preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao Valor Estimado Unitário - VEU e, posteriormente, ao Valor Total Unitário - VTU através do produto resultante do VEU com a sua quantidade. Em seguida, serão somados os valores para determinação do valor total estimado da licitação. Tais cálculos estão anexos ao ETP.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI, Art. 9º, IN 58 /2022)

De acordo com o art. 9º, §1º, este campo é obrigatório.

MAPA DE PREÇOS PREGÃO 45/2024						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIPAC / CÓDIGO	FORNECIMENTO	QTD	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA RECARREGAVEL, FILMADORA SONY, 7200MAH, MODELO NP-F970 Bateria Filmadora, Tipo Filmadora: Sony, Características Adicionais: Ref. Np-F330 ADENDO: Modelo Np-F970, RECARREGÁVEL, capacidade 7200 mAh, Química Íons de Lítio.	3029000000063 / 268872	Un.	4	R\$319,47	R\$ 1.277,88
2	CABO ÁUDIO E VÍDEO, XLR FEMEA-MACHO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO COMPRIMENTO: 3 M	5233000010910 / 362428	Un.	20	R\$83,45	R\$ 1.669,00

	CONECTORES: XLR FÊMEA-XLR MACHO					
3	CABO HDMI 8K 2 METROS Cabo áudio e vídeo; Material condutor: cobre; Aplicação: vídeo Tv projetores dvds Receivers Sinais S-Vhs; Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível; Tipo Cabo: HDMI; Conectores: macho-macho. ADENDO: Comprimento: 2 m.	3029000000227 / 479549	Un.	20	R\$61,90	R\$ 1.238,00
4	CABO HDMI 8K 5 METROS Cabo Áudio E Vídeo. Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo. Comprimento: 5 M. ADENDO: HDMI 2.1; Resolução 8k; Conectores: macho- macho.	3029000000134 / 382952	Un.	20	R\$193,40	3868
	CAMERA ROBOTICA PTZ 4K CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTZ, MICROFONE E AUTOFALANTES EMBUTIDOS ADENDO: CAMERA ROBOTICA PTZ 4K • CÂMERA ROBÓTICA PTZ COM RESOLUÇÕES 4K30, 4K25, 1080P30, 1080P25, ETC. •					

5	SENSOR CMOS UHD DE 1/2,5" POLEGADAS, COM 8,51 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS. • DISTÂNCIA FOCAL DE F1.8~F2.6; • ZOOM ÓPTICO DE 12X OU SUPERIOR; • ZOOM DIGITAL DE 16X OU SUPERIOR; • INTERFACES USB-C 3.0, ETHERNET E HDMI; • REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 2D E 3D; • CONTROLE REMOTO IR INCLUSO; • SUPORTE PARA CONTROLE EXTERNO VIA SERIAL RS485 E RS232 • DEVE OFERECER SAÍDA DE VÍDEO SIMULTÂNEA DE 2160P VIA PORTAS HDMI, USB-C 3.0 E IP; • SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO VISCA, PELCO-P, PELCO-D E ONVIF; • COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE REDE TCP IP / HTTP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / DHCP / SRT / MULTICAST; • DEVE SUPORTAR ALIMENTAÇÃO POE (POWER-OVER-ETHERNET) VIA ENTRADA DE REDE.	5233000010921 / 619778	Un.	6	R\$7.411,75	R\$ 44.470,50
	CARREGADOR DE BATERIA NP-F970 Carregador bateria; Tipo: duplo; Velocidade carga: rápida; Tensão alimentação: 100/240 vca; Capacidade: 2 baterias; aplicação: câmeras de vídeo;					

6	Tipo bateria: lithium ion; Frequência: 50 /60 HZ. ADENDO: Carregador de bateria do tipo Sony NP 970 com 4 Slots; Entrada do carregador: 12 -20 V-3.5A min; Saída do carregador: 8.4V --- 2000MAX 1-2 /1000MAX3 4 150150MA; Entrada do adaptador: 100-240V 50 50/60HZ 1.5 A max; Saída do adaptador: 12V --- 3.5 A 42W.	5233000010915 / 465788	Un.	3	R\$885,47	R\$ 2.656,41
7	CONTROLADORA CAMERA PTZ CONTROLADOR DE CÂMERA TIPO: CONTROLADOR MULTIFUNCIONAL DE CÂMERAS MÚLTIPLAS MODELO: IP PARA CÂMERA PTZ NDI INTERFACE: RS232 /RS485 E IP (RJ45) PROTOCOLO: VISCA, VISCA IP, PELCO P&D E ONVIF CAPACIDADE DE CONTROLE: ATÉ 255 CÂMERAS VIA IP ALIMENTAÇÃO: VIA POE OU FONTE DC 12V /5W ADENDO: • INTERFACE RS422/RS485: TERMINAL PHOENIX CONTATO 4 PINOS 3.81 MM; • INTERFACE RS232: CONECTOR DB9; • INTERFACE LAN: CONECTOR RJ45; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: JEITA TIPO 4; • MÁXIMO DE CÂMERAS CONTROLADAS: 10 • PROTOCOLO DE	5233000010922 / 613728	Un.	2	R\$2.593,76	R\$ 5.187,52

	COMUNICAÇÃO: VISCA, PELCO- P/D E UDP • KNOBS DE CONTROLE: 4 • JOYSTICK: 2 EIXOS • ZOOM: TECLA DE "GANGORRA" DE AJUSTE TELE-WIDE • BOTÕES: 17 BOTÕES DE SILICONE • FOCO: AUTO/MANUAL/OPT • AJUSTE DE VELOCIDADE PTZ: 7 NÍVEIS DE AJUSTE • BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS • BITS DE DADOS: 8 BIT • BIT DE PARADA: 1 BIT • PROTOCOLO ETHERNET: UDP/ VISCA OVER IP					
8	FILTRO PARA MICROFONE (TELA DE POP E CAPA DE ESPUMA MICROFONE CONDENSADOR) Tela filtro som; Material: nylon; Tipo: com tela; Diâmetro: 6 Pol; Aplicação: curso de artes visuais; Características adicionais: pescoço de ganço aproximadamente 15", haste flexível. ADENDO: Filtro de microfone tela de pop de vento de camada dupla com pescoço de ganço de 360° e capa de microfone para-brisas de espuma para microfone condensador.	5233000010917 / 474064	Un.	12	R\$321,14	R\$ 3.853,68
	FONE DE OUVIDO PARA ESTUDIO - CIRCOAURICULAR Fone Ouvido; Tipo: Headset; Potência: 30 MW; Frequência: 12hz A					

9	28 KHZ; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular; Cor: Preta; Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas. ADENDO: Modelo: Closed Back; Tipo do transdutor/driver: dinâmico; THD (Distorção Harmônica Total): <0.2% (1KHZ, 100DBSPL); Resposta de frequência: 10HZ A 28.000HZ ou mais abrangente; SPL: 115DBSPL (1KHZ /1VRMS); Impedância: 23 A 60OHMS; Cabos: 2 unidades e ‎destacável; Cabo de 1.2m com conector 3.5 mm (P2); cabo de 3m com conector de 6.35mm (P10); garantia do fabricante: 2 anos ou superior.	5233000010918 - 480914	Un.	8	R\$1.509,16	R\$ 12.073,28
10	ILUMINADOR PARA FILMAGEM, ILUMINADOR LED ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED MODELO: VIDEO LIGHT ALTURA: 23 CM LARGURA: 24 CM DIÂMETRO: 14 CM POTÊNCIA: 60 W TEMPERATURA DA COR: 5600 K APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ILUMINADOR E CONES ADENDO: TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V 50/60HZ IRC: 80 OU SUPERIOR	5233000010912 - 613730	Un.	4	R\$3.266,50	13066

	AGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS OU SUPERIOR ACESSÓRIOS INCLUSOS: BARNDORS E DIFUSOR ENCAIXE PARA SUPORTE: PINO 5/8					
11	KIT PANTÓGRAFOS + TRILHOS Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 2 m; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Quantidade Hastes: 3; Características Adicionais: Conjunto De 2 Tripés E Barra Retrátil De Fixação H. ADENDO: BARRAS DE TRILHO: 3.22M X 9CM X 9CM - 12.3KG (OU PRÓXIMO) PESO MÁXIMO DO CONJUNTO (SEM EMBALAGEM): 42KG TAMANHO DOS TRILHOS: 3 METROS EXTENSÃO DO PANTÓGRAFO: 40CM (RECOLHIDO) A 180CM (ESTENDIDO) EXTENSÃO TOTAL: 43CM A 200CM (DO TETO AO FINAL DO PANTÓGRAFO) CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	5233000010926 - 477898	Un.	2	R\$4.248,50	R\$ 8.497,00
12	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, 256GB SDXC MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 GB TIPO CARTAO: SDXC APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS CARACTERÍSTICAS	3017000001341 - 612005	Un.	6	R\$972,79	R\$ 5.836,74

	ADICIONAIS: REFERÊNCIA: CÓDIGO 6210507011					
13	MESA DE AUDIO /VÍDEO COM 8 CANAIS Mesa Áudio / Vídeo; Quantidade Canais: 8; Tipo Entrada: Conectores Xlr E P10; Equalização: Paramétricas; Tensão Alimentação: Bivolt V; Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Usb, Software De Controle. ADENDO: Entradas: Microfone: 6 com PHATOM POWER 48V / LINHA: 2 ou superiores; Saídas: Pelo menos 1 master out estéreo, 2 monitor out (Phones) estéreo ou superiores; Entradas – Microfone: Conectores combinados XLR/TRS (XLR: 2 positivo, TRS: ponta positivo); Ganho de entrada: +10 – +54 DB / -3 – +41 DB (quando HI-Z: ON); Entradas – linha: Conector TS - impedância de entrada – 10 K&#937;; Nível máximo de entrada: +3 DBU; Conector para smartphone: Tipo mini conector TRS (4 contatos / ponta: L, anel 1: R, anel 2: terra, capa: mic); Saídas – master out: conectores XLR (balanceados); Nível máximo de saída:+14.5 DBU; Impedância de saída: 100 &#937;; Buses – Master 1, monitor 3, SEND EFX 1 ou superiores; Strip de canal – COMP, LOW CUT, 75 HZ, 12 DB/OITAVA Equalização (todos em knobs físicos); HIGH: 10 KHZ, +/-15 DB, SHELIVING MID: 2.5 KHZ, +/-15 DB, PEAKING; LOW: 100 HZ, +/-15 DB, SHELIVING;	5233000010920 - 470899	Un.	2	R\$4.642,95	R\$ 9.285,90

	Medidores de nível: 9 segmentos ou superior; Efeitos de mandada: 8 tipos ou superior. Gravação: Máximo de pistas de gravação simultâneas – 12 em 44.1/48/96 khz ou Superior; Número máximo de pistas de reprodução simultâneas: 10 ou superior; Formato de gravação: WAV 44.1/48/96 KHZ, 16/24-BIT, mono /estéreo ou superior; Mídia de gravação: Cartões SDHC 4-32GB (CLASS 10 ou mais alta); cartões SDXC 64-512GB (CLASS 10 ou mais alta); Interface de áudio – 44.1/48 KHZ ou superior; Gravação: 12 canais ou superior; Reprodução: 4 canais ou superior; BIT DEPTH – 24-BIT ou superior; Interface: USB 2.0 ou superior; Leitor de cartões: classe10 ou superior; Armazenamento em massa: USB 2.0 HIGH speed ou superior; Razão de amostragem: 44.1/48/96 KHZ ou superior; Deve possuir display lcd; Energia: Deve funcionar com cabeamento específico, usb ou através de baterias (ALCALINAS, LÍTIO OU NIMH); Garantia do fabricante: 2 anos ou superior.					
14	MESA DIGITALIZADORA Mesa Digitalizadora, Padrão: Usb, Tecnologia: Eletromagnética, Programa Suportado: Programas De Desiner Gráfico, Precisão: 4036 À 8192 Níveis De Sensibilidade, Compatibilidade: Sistema Windows 10 Ou	5245000000003 - 474910	Un.	20	R\$1.414,50	R\$ 28.290,00

	Mais Atual, Características Adicionais: Caneta S/ Fio C/ 2 Botões, Mouse, Manual E Cd De Instalação.					
15	MICROFONE, DINÂMICO P/PODCAST MICROFONE TIPO: DINÂMICO RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 - 15000 HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDÍOIDE IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300 OHMS ACESSÓRIOS: ESTOJO DE TRANSPORTE, CACHIMBO, ORGANIZADOR DE SENSIBILIDADE: -56.0 DB	5233000010909 - 601002	Un.	12	R\$1.259,88	R\$ 15.118,56
16	MONITOR DE 27" IPS UHD (4K) Monitor Computador; Tamanho Tela: 23 A 30 POL; Tipo De Tela: Led; Formato Tela: Widescreen; Qualidade De Imagem: 4 K; Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display; Alimentação: Bivolt; Garantia On Site: 12 meses. ADENDO: Tela /painel 27 polegadas com tecnologia IPS e resolução UHD (4K); HDR 400 ou superior; DCI-P3 95% ou superior; Portas HDMI 2 ou mais; Portas Display port 1 ou	5233000010919 - 606908	Un.	8	R\$1.994,50	R\$ 15.956,00

	mais; Garantia do fabricante: 1 ano ou superior.					
17	REFLETOR LED LIGHT 100W RGB Refletor; Material Corpo: Alumínio; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 100 W; Tensão Alimentação: 110 /220. ADENDO: Tensão de trabalho: AC110V-240V 50/60Hz; Tensão de entrada: DC 24v 5A; Potência: CCT até 100w; Temperatura de cor do modo cct: cerca de 2800k-10000k; CCT-CRI: >96; CCT-TCLI: >95; Modo FX de efeitos especiais; Método de resfriamento: módulo de resfriamento + ventilador; Modo HSI: 360 cores com 100 níveis de saturação ou superior.	5233000010916 - 612325	Un.	4	R\$2.454,52	R\$ 9.818,08
18	SSD EXTERNO 4TB DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 TB. VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 4.8 GB/S INTERFACE: USB 2.0 E 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTERNO VELOCIDADE: 5.400 ADENDO: INTERFACE: USB 3.2 GERAÇÃO 2X2 VELOCIDADE: 2.000 MB /S DE LEITURA, 2.000 MB/S DE GRAVAÇÃO CAPACIDADES: 4TB GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS OU SUPERIOR	3017000001342 - 602652	Un.	2	R\$2.399,99	R\$ 4.799,98

19	SUPORTE MICROFONE, BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE SUPORTE MICROFONE MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: ARTICULADO APLICAÇÃO: AUDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI INDICADOR DE MICROFONE EM FUNCIONAMENTO USO: MICROFONES ATÉ 2 KG COR: PRÊTO /PRATA	5233000010911 - 461528	Un.	12	R\$1.712,74	R\$ 20.552,88
20	SUPORTE PARA CAMERA PTZ Suporte Material: Ferro Acabamento Superficial: Pintura Antiferrugem Altura: 10 CM ADENDO: - SUPORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; - DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE 280 GRAUS OU SUPERIOR; - PASSAGEM PARA GERENCIAMENTO DE CABOS; - TAMANHO/EXTENSÃO: MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM;	5233000010924 - 307095	Un.	6	R\$491,05	R\$ 2.946,30
21	SWITCH COM 8 PORTAS E POE Switch; Quantidade portas: 8; Tipo portas: 10 /100 Base Tx e base T, portas 1000 base Sx Rj- 45; Velocidade porta: 10 /100 E 1000 Mbps; Alimentação: 100/240 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Transmissão de dados. ADENDO: 8 portas RJ45 de 10/100/1000MBPS; Portas POE: 4 ou	3017000001343 - 261091	Un.	4	R\$445,88	R\$ 1.783,52

	superior; Configuração /instalação: Plug N Play; Suporte a alimentação de até 15.4W por porta POE; suporte a alimentação POE total de até 55W.					
	SWITCHER DE VIDEO 4 CANAIS MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 4 UN TIPO ENTRADA: SDI E HDMI TIPO SAÍDA: SDI E HDMI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /240 VCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY TOUCH DE 5 POL INTEGRADO ADENDO: • ENTRADA DE VÍDEO: HDMI TIPO A ×4 OU SUPERIOR; • SAÍDA DE VÍDEO: PGM HDMI × 4 OU SUPERIOR; • MULTIVISUALIZAÇÃO: HDMI × 1 OU SUPERIOR; • USB: USB TIPO C × 1; • TRANSMISSÃO: LAN× 1; • PORTA DE GRAVAÇÃO: SLOT PARA CARTÃO SD E PORTA USB; • ENTRADA DE ÁUDIO: NÍVEL MIC/LINHA (ÁUDIO ESTÉREO DE 3,5 MM) ×2 • PORTA DE CONTROLE DO PC: LAN×1; • MÍDIA E FIRMWARE UPDATE: USB TIPO A × 1; • TALLY:DB-15 ×1; • ENTRADA DE ENERGIA: DC 12V ×1; • TAXA DE BITS: 2M~32MBPS; • CONTROLE DE TAXA: CBR/VBR; • PROTOCOLOS DE CONTROLE: RTMP, RTMPS, SRT; • FORMATO DE CARTÃO PARA GRAVAÇÃO: SD (FAT32/EXFAT/NTFS); • SEGMENTOS DE ARQUIVOS DE GRAVAÇÃO: 1/5/10/20 /30/60/90/120MINS; •	5233000010923 - 617880				

22	TRANSIÇÕES: T-BAR /AUTO/ CUT; • EFEITOS: WIPE (PADRÕES 11×3)/ MIX/ DIP/ PADRÃO/ STILL (CONGELAR)/ MUTE/ FTB; • LAYOUTS: 2 ESTILOS DE LAYOUT MULTIVIEW (6 JANELAS E STATUS) OU SUPERIOR; • CHAVES: UPSTREAM - LUMA ×1 / CHAVE CHROMA ×1/PIP ×2 /POP; • CHAVE DOWNSTREAM: DSK ×1 /LOGOTIPO ×1; • AUDIO MIXER: HDMI ×4 E MIC/NÍVEL DE LINHA ×2 OU SUPERIOR; • MÍDIA: 39 PADRÕES PREDEFINIDOS OU SUPERIOR; • MÍDIA LOCAL: ATÉ 16 IMAGENS IMPORTADAS OU SUPERIOR; • CAPTURA DE IMAGEM: ATÉ 16 IMAGENS CAPTURADAS OU SUPERIOR; • SUPORTE AOS FORMATOS HDMI: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98 1080I 50/ 59,94/ 60; • SAÍDA HDMI PGM: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 47,95/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50; • SAÍDA HDMI MULTIVIEW: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 47,95/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50 • ESPAÇO DE CORES HDMI: RGB/ YUV; • CAPTURA USB: ATÉ 1080P60; • FORMATOS DE IMAGEM SUPORTADOS: PNG, BMP, JPG, GIF, JPEG, PPM, PBM, TIF, JPS, MPO, TGA; • SUPORTE PARA TAMANHO DE LOGOTIPOS: 10×10 PIXELS A 600×600 PIXELS OU SUPERIORES; • ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA.		Un.	2	R\$6.051,28	R\$ 12.102,56

23	TELEVISOR, 43 POL, SMART TV TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	5233000010913 - 479242	Un.	5	R\$5.941,55	R\$ 29.707,75
24	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO INOX C/ RODÍZIO Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 3 m; Altura Mínima: 95 CM; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Características Adicionais: 1 Bolsa Para Transporte. ADENDO: Altura fechado: 1,10m Quantidade de seções: 3 Equipado com 3 rodízios de freio.	5233000010927 - 475998	Un.	4	R\$970,45	R\$ 3.881,80
25	TRIPÉ PARA CAMERA DE VIDEO Tripé; Material: Alumínio; Altura máxima: 1,80 m; Altura mínima: 80 cm; Tipo Cabeça: Giratória 360°; Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora; Quantidade hastes: 3; Características adicionais: Base niveladora, Engate Rápido, Controle em bolha. ADENDO: - KIT COMPOSTO POR TRIPÉ, CABEÇA E SOFT CASE; - CABEÇA HIDRÁULICA COM HASTE PARA MANUSEIO; - ALCANCE DE TILT DA CABEÇA:	5233000010925 - 600392	Un.	6	R\$1.280,24	R\$ 7.681,44

+90/-45. - ENGATE RÁPIDO COM PARAFUSOS DE 1/4 E 3/8; - PÉS EMBORRACHADOS ANTI- DESLIZANTES; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - CAPACIDADE: 4KG OU SUPERIOR; - DIÂMETRO DE BOWL: 65MM; - SEÇÕES DE PERNA: 3; - TRAVAS DE PERNA: FLIP LEVERS;						
						R\$ 265.618,78

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o fato de que o agrupamento dos itens pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação, ou não, em Grupos contendo vários itens:

Em regra, conforme Alínea "B", Inc. V, do art. 40 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, "do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;" procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O agrupamento de itens do certame Grupos se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

A não divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para aquisição de bens correlatos.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no Alínea "B", do Art. 40, da Lei 14133 de 1 de abril de 2021,.

Diante do exposto, decidimos por realizar pregão SRP por itens parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O pregão eletrônico para registro de preço de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** esta em Conformidade com a Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro 2022, a Contratação pretendida consta no PCA – Plano de Contratações Anual desta Universidade para o exercício de 2023 e se coadunam com o Plano de Desenvolvimento Institucional, com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação:

Manter a excelência do ensino da Universidade Federal da Bahia apoiando as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Benefícios Diretos: Haja vista que os equipamentos solicitados compõem parte das atividades rotineiras do público interno desta instituição, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO**, proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a propiciará formação de profissionais mais capacitados, ao realizando estudos com melhor qualidade. Além destes, a aquisição proporcionará o uso destes equipamentos para atendimento do público externo em diversos laboratórios do campi.

Benefícios indiretos: Aquisição destes equipamentos transformará de forma positiva nossa Sociedade uma vez que formará profissionais mais qualificados, o uso desses equipamentos proporcionará mais dinamismo nas pesquisas, ensino e extensão produzindo conhecimento e contribuindo para uma sociedade melhor.

O principal motivo da aquisição é zelar cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade com melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, informo que foi consultado o guia nacional de contratações sustentáveis 7ª edição. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
4. Do Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
5. Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção multimídia que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
6. - Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
7. - Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão -
8. Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO** em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes. O que se encontra devidamente justificado, em atenção ao inciso XII, art. 9º, da IN nº 58/2022 SEGES/ME.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da aquisição ficará a cargo das unidades demandantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os estudos e reuniões realizadas pela Equipe de Planejamento desta UFBA, declara-se que a contratação é **VIÁVEL** e necessária para o apoio às atividades acadêmicas e de pesquisas da Universidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO

Equipe de planejamento da Contratação

MARCELO BRUNI TEIXEIRA

Equipe de planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 14:43:53.



Emitido em 21/01/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP Nº 10/2025 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 21/01/2025 15:10)

ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CFPG/PRPPG (12.01.74.76)

Matrícula: ###801#4

(Assinado eletronicamente em 21/01/2025 12:23)

MARCELO BRUNI TEIXEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCOM/CFPG (12.01.74.72)

Matrícula: ###725#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP**, data de emissão: **21/01/2025** e o código de verificação: **65c1677264**

Termo de Referência 197/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2024	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	MARCELO BRUNI TEIXEIRA	24/02/2025 10:15 (v 14.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90029/2023	23066.075961/2024-94

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DE ÁUDIO E VÍDEO, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, visando a continuidade da prestação de serviços e/ou atendimento especializado à estudantes e servidores, bem como o desenvolvimento de diversas práticas laboratoriais em aulas e/ou pesquisas, com melhor aplicação dos conhecimentos teóricos e práticas laboratoriais, aliado à melhoria da formação acadêmica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12(doze) meses.

PREGÃO 45/2024						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIPAC / CÓDIGO	FORNECIMENTO	QTD	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BATERIA RECARREGAVEL, FILMADORA SONY, 7200MAH, MODELO NP-F970 Bateria Filmadora, Tipo Filmadora: Sony, Características Adicionais: Ref. Np-F330 ADENDO: Modelo Np-F970, RECARREGÁVEL, capacidade 7200 mAh, Química Íons de Lítio.	3029000000063 / 268872	Un.	4	R\$319,47	R\$ 1.277,88
	CABO ÁUDIO E VÍDEO, XLR FEMEA-MACHO CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL					

2	CONDUTOR: COBRE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO COMPRIMENTO: 3 M CONECTORES: XLR FÊMEA-XLR MACHO	5233000010910 / 362428	Un.	20	R\$83,45	R\$ 1.669,00
3	CABO HDMI 8K 2 METROS Cabo áudio e vídeo; Material condutor: cobre; Aplicação: vídeo Tv projetores dvds Receivers Sinais S-Vhs; Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível; Tipo Cabo: HDMI; Conectores: macho-macho. ADENDO: Comprimento: 2 m.	3029000000227 / 479549	Un.	20	R\$61,90	R\$ 1.238,00
4	CABO HDMI 8K 5 METROS Cabo Áudio E Vídeo. Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo. Comprimento: 5 M. ADENDO: HDMI 2.1; Resolução 8k; Conectores: macho- macho.	3029000000134 / 382952	Un.	20	R\$193,40	3868
	CAMERA ROBOTICA PTZ 4K CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO X VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30 FPS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTZ, MICROFONE E AUTOFALANTES EMBUTIDOS ADENDO: CAMERA ROBOTICA PTZ 4K •					

5	CÂMERA ROBÓTICA PTZ COM RESOLUÇÕES 4K30, 4K25, 1080P30, 1080P25, ETC. • SENSOR CMOS UHD DE 1/2,5" POLEGADAS, COM 8,51 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS. • DISTÂNCIA FOCAL DE F1.8~F2.6; • ZOOM ÓPTICO DE 12X OU SUPERIOR; • ZOOM DIGITAL DE 16X OU SUPERIOR; • INTERFACES USB-C 3.0, ETHERNET E HDMI; • REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL 2D E 3D; • CONTROLE REMOTO IR INCLUSO; • SUPORTE PARA CONTROLE EXTERNO VIA SERIAL RS485 E RS232 • DEVE OFERECER SAÍDA DE VÍDEO SIMULTÂNEA DE 2160P VIA PORTAS HDMI, USB-C 3.0 E IP; • SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO VISCA, PELCO-P, PELCO-D E ONVIF; • COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE REDE TCP IP / HTTP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / DHCP / SRT / MULTICAST; • DEVE SUPORTAR ALIMENTAÇÃO POE (POWER-OVER-ETHERNET) VIA ENTRADA DE REDE.	5233000010921 / 619778	Un.	6	R\$7.411,75	R\$ 44.470,50
	CARREGADOR DE BATERIA NP-F970 Carregador bateria; Tipo: duplo;					

6	Velocidade carga: rápida; Tensão alimentação: 100/240 vca; Capacidade: 2 baterias; aplicação: câmeras de vídeo; Tipo bateria: lithium ion; Frequência: 50 /60 HZ. ADENDO: Carregador de bateria dotipo Sony NP 970 com 4 Slots; Entrada do carregador: 12 -20 V-3.5A min; Saída do carregador: 8.4V --- 2000MAX 1-2 /1000MAX3 4 150150MA; Entrada do adaptador: 100-240V 50 50/60HZ 1.5 A max; Saída do adaptador: 12V --- 3.5 A 42W.	5233000010915 / 465788	Un.	3	R\$885,47	R\$ 2.656,41
7	CONTROLADORA CAMERA PTZ CONTROLADOR DE CÂMERA TIPO: CONTROLADOR MULTIFUNCIONAL DE CÂMERAS MÚLTIPLAS MODELO: IP PARA CÂMERA PTZ NDI INTERFACE: RS232 /RS485 E IP (RJ45) PROTOCOLO: VISCA, VISCA IP, PELCO P&D E ONVIF CAPACIDADE DE CONTROLE: ATÉ 255 CÂMERAS VIA IP ALIMENTAÇÃO: VIA POE OU FONTE DC 12V /5W ADENDO: • INTERFACE RS422/RS485: TERMINAL PHOENIX CONTATO 4 PINOS 3.81 MM; • INTERFACE RS232: CONECTOR DB9; • INTERFACE LAN: CONECTOR RJ45; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: JEITA	5233000010922 / 613728	Un.	2	R\$2.593,76	R\$ 5.187,52

	TIPO 4; • MÁXIMO DE CÂMERAS CONTROLADAS: 10 • PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: VISCA, PELCO- P/D E UDP • KNOBS DE CONTROLE: 4 • JOYSTICK: 2 EIXOS • ZOOM: TECLA DE "GANGORRA" DE AJUSTE TELE-WIDE • BOTÕES: 17 BOTÕES DE SILICONE • FOCO: AUTO/MANUAL/OPT • AJUSTE DE VELOCIDADE PTZ: 7 NÍVEIS DE AJUSTE • BAUD RATE: 2400BPS, 4800BPS, 9600BPS, 19200BPS, 38400BPS • BITS DE DADOS: 8 BIT • BIT DE PARADA: 1 BIT • PROTOCOLO ETHERNET: UDP/ VISCA OVER IP					
8	FILTRO PARA MICROFONE (TELA DE POP E CAPA DE ESPUMA MICROFONE CONDENSADOR) Tela filtro som; Material: nylon; Tipo: com tela; Diâmetro: 6 Pol; Aplicação: curso de artes visuais; Características adicionais: pescoço de gancho aproximadamente 15", haste flexível. ADENDO: Filtro de microfone tela de pop de vento de camada dupla com pescoço de gancho de 360° e capa de microfone para-brisas de espuma para microfone condensador.	5233000010917 / 474064	Un.	12	R\$321,14	R\$ 3.853,68
	FONE DE OUVIDO					

9	PARA ESTUDIO - CIRCOAURICULAR Fone Ouvido; Tipo: Headset; Potência: 30 MW; Frequência: 12hz A 28 KHZ; Tipo Fone: Headset Com Protetor Auricular; Cor: Preta; Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas. ADENDO: Modelo: Closed Back; Tipo do transdutor/driver: dinâmico; THD (Distorção Harmônica Total): <0.2% (1KHZ, 100DBSPL); Resposta de frequência: 10HZ A 28.000HZ ou mais abrangente; SPL: 115DBSPL (1KHZ /1VRMS); Impedância: 23 A 60OHMS; Cabos: 2 unidades e &#8206;destacável; Cabo de 1.2m com conector 3.5 mm (P2); cabo de 3m com conector de 6.35mm (P10); garantia do fabricante: 2 anos ou superior.	5233000010918 - 480914	Un.	8	R\$1.509,16	R\$ 12.073,28
10	ILUMINADOR PARA FILMAGEM, ILUMINADOR LED ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED MODELO: VIDEO LIGHT ALTURA: 23 CM LARGURA: 24 CM DIÂMETRO: 14 CM POTÊNCIA: 60 W TEMPERATURA DA COR: 5600 K APLICAÇÃO: FOTO E FILMAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE ALIMENTAÇÃO,	5233000010912 - 613730	Un.	4	R\$3.266,50	13066

	ILUMINADOR E CONES ADENDO: TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V 50/60HZ IRC: 80 OU SUPERIOR AGULO DE ABERTURA: 120 GRAUS OU SUPERIOR ACESSÓRIOS INCLUSOS: BARNDORS E DIFUSOR ENCAIXE PARA SUPORTE: PINO 5/8					
11	KIT PANTÓGRAFO + TRILHOS Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 2 m; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Quantidade Hastes: 3; Características Adicionais: Conjunto De 2 Tripés E Barra Retrátil De Fixação H. ADENDO: BARRAS DE TRILHO: 3.22M X 9CM X 9CM - 12.3KG (OU PRÓXIMO) PESO MÁXIMO DO CONJUNTO (SEM EMBALAGEM); 42KG TAMANHO DOS TRILHOS: 3 METROS EXTENSÃO DO PANTÓGRAFO: 40CM (RECOLHIDO) A 180CM (ESTENDIDO) EXTENSÃO TOTAL: 43CM A 200CM (DO TETO AO FINAL DO PANTÓGRAFO) CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	5233000010926 - 477898	Un.	2	R\$4.248,50	R\$ 8.497,00
	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, 256GB SDXC MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO CAPACIDADE					

12	MEMÓRIA: 256 GB TIPO CARTAO: SDXC APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFERÊNCIA: CÓDIGO 6210507011	3017000001341 - 612005	Un.	6	R\$972,79	R\$ 5.836,74
	MESA DE AUDIO /VÍDEO COM 8 CANAIS Mesa Áudio / Vídeo; Quantidade Canais: 8; Tipo Entrada: Conectores Xlr E P10; Equalização: Paramétricas; Tensão Alimentação: Bivolt V; Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Usb, Software De Controle. ADENDO: Entradas: Microfone: 6 com PHATOM POWER 48V / LINHA: 2 ou superiores; Saídas: Pelo menos 1 master out estéreo, 2 monitor out (Phones) estéreo ou superiores; Entradas – Microfone: Conectores combinados XLR/TRS (XLR: 2 positivo, TRS: ponta positivo); Ganho de entrada: +10 – +54 DB / -3 – +41 DB (quando HI-Z: ON); Entradas – linha: Conector TS - impedância de entrada – 10 KΩ; Nível máximo de entrada: +3 DBU; Conector para smartphone: Tipo mini conector TRS (4 contatos / ponta: L, anel 1: R, anel 2: terra, capa: mic); Saídas – master out: conectores XLR (balanceados); Nível máximo de saída:+14.5 DBU; Impedância de saída: 100 Ω; Buses – Master 1, monitor 3, SEND EFX 1 ou superiores; Strip de canal – COMP, LOW CUT, 75 HZ, 12 DB/OITAVA Equalização (todos em					

13	knobs físicos); HIGH: 10 KHZ, +/-15 DB, SHELIVING MID: 2.5 KHZ, +/-15 DB, PEAKING; LOW: 100 HZ, +/-15 DB, SHELIVING; Medidores de nível: 9 segmentos ou superior; Efeitos de mandada: 8 tipos ou superior. Gravação: Máximo de pistas de gravação simultâneas – 12 em 44.1/48/96 khz ou Superior; Número máximo de pistas de reprodução simultâneas: 10 ou superior; Formato de gravação: WAV 44.1/48/96 KHZ, 16/24-BIT, mono /estéreo ou superior; Mídia de gravação: Cartões SDHC 4-32GB (CLASS 10 ou mais alta); cartões SDXC 64-512GB (CLASS 10 ou mais alta); Interface de áudio – 44.1/48 KHZ ou superior; Gravação: 12 canais ou superior; Reprodução: 4 canais ou superior; BIT DEPTH – 24-BIT ou superior; Interface: USB 2.0 ou superior; Leitor de cartões: classe10 ou superior; Armazenamento em massa: USB 2.0 HIGH speed ou superior; Razão de amostragem: 44.1/48/96 KHZ ou superior; Deve possuir display lcd; Energia: Deve funcionar com cabeamento específico, usb ou através de baterias (ALCALINAS, LÍTIO OU NIMH); Garantia do fabricante: 2 anos ou superior.	5233000010920 - 470899	Un.	2	R\$4.642,95	R\$ 9.285,90
	MESA DIGITALIZADORA Mesa Digitalizadora, Padrão: Usb, Tecnologia: Eletromagnética, Programa Suportado:					

14	Programas De Desiner Gráfico, Precisão: 4036 À 8192 Níveis De Sensibilidade, Compatibilidade: Sistema Windows 10 Ou Mais Atual, Características Adicionais: Caneta S/ Fio C/ 2 Botões, Mouse, Manual E Cd De Instalação.	5245000000003 - 474910	Un.	20	R\$1.414,50	R\$ 28.290,00
15	MICROFONE, DINÂMICO P/PODCAST MICROFONE TIPO: DINÂMICO RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 - 15000 HZ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDÍOIDE IMPEDÂNCIA SAÍDA: 300 OHMS ACESSÓRIOS: ESTOJO DE TRANSPORTE, CACHIMBO, ORGANIZADOR DE SENSIBILIDADE: -56.0 DB	5233000010909 - 601002	Un.	12	R\$1.259,88	R\$ 15.118,56
16	MONITOR DE 27" IPS UHD (4K) Monitor Computador; Tamanho Tela: 23 A 30 POL; Tipo De Tela: Led; Formato Tela: Widescreen; Qualidade De Imagem: 4 K; Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display; Alimentação: Bivolt; Garantia On Site: 12 meses. ADENDO: Tela /painel 27 polegadas com tecnologia IPS e resolução UHD (4K);	5233000010919 - 606908	Un.	8	R\$1.994,50	R\$ 15.956,00

	HDR 400 ou superior; DCI-P3 95% ou superior; Portas HDMI 2 ou mais; Portas Display port 1 ou mais; Garantia do fabricante: 1 ano ou superior.					
17	REFLETOR LED LIGHT 100W RGB Refletor; Material Corpo: Alumínio; Tipo Lâmpada: Led; Potência Lâmpada: 100 W; Tensão Alimentação: 110 /220. ADENDO: Tensão de trabalho: AC110V-240V 50/60Hz; Tensão de entrada: DC 24v 5A; Potência: CCT até 100w; Temperatura de cor do modo cct: cerca de 2800k-10000k; CCT-CRI: >96; CCT-TCLI: >95; Modo FX de efeitos especiais; Método de resfriamento: módulo de resfriamento + ventilador; Modo HSI: 360 cores com 100 níveis de saturação ou superior.	5233000010916 - 612325	Un.	4	R\$2.454,52	R\$ 9.818,08
18	SSD EXTERNO 4TB DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 TB. VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 4.8 GB/S INTERFACE: USB 2.0 E 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTERNO VELOCIDADE: 5.400 ADENDO: INTERFACE: USB 3.2 GERAÇÃO 2X2 VELOCIDADE: 2.000 MB /S DE LEITURA, 2.000 MB/S DE GRAVAÇÃO	3017000001342 - 602652	Un.	2	R\$2.399,99	R\$ 4.799,98

	CAPACIDADES: 4TB GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS OU SUPERIOR					
19	SUORTE MICROFONE, BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE SUORTE MICROFONE MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: ARTICULADO APLICAÇÃO: AUDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSSUI INDICADOR DE MICROFONE EM FUNCIONAMENTO USO: MICROFONES ATÉ 2 KG COR: PRÊTO /PRATA	5233000010911 - 461528	Un.	12	R\$1.712,74	R\$ 20.552,88
20	SUORTE PARA CAMERA PTZ Suporte Material: Ferro Acabamento Superficial: Pintura Antiferrugem Altura: 10 CM ADENDO: - SUORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO; - DEVE PERMITIR ROTAÇÃO DE 280 GRAUS OU SUPERIOR; - PASSAGEM PARA GERENCIAMENTO DE CABOS; - TAMANHO/EXTENSÃO: MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM;	5233000010924 - 307095	Un.	6	R\$491,05	R\$ 2.946,30
21	SWITCH COM 8 PORTAS E POE Switch; Quantidade portas: 8; Tipo portas: 10 /100 Base Tx e base T, portas 1000 base Sx Rj- 45; Velocidade porta: 10 /100 E 1000 Mbps; Alimentação: 100/240 VCA; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação:	3017000001343 -	Un.	4	R\$445,88	R\$ 1.783,52

Transmissão de dados. ADENDO: 8 portas RJ45 de 10/100/1000MBPS; Portas POE: 4 ou superior; Configuração /instalação: Plug N Play; Suporte a alimentação de até 15.4W por porta POE; suporte a alimentação POE total de até 55W.	261091			
SWITCHER DE VIDEO 4 CANAIS MESA ÁUDIO / VÍDEO QUANTIDADE CANAIS: 4 UN TIPO ENTRADA: SDI E HDMI TIPO SAÍDA: SDI E HDMI TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /240 VCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY TOUCH DE 5 POL INTEGRADO ADENDO: • ENTRADA DE VÍDEO: HDMI TIPO A ×4 OU SUPERIOR; • SAÍDA DE VÍDEO: PGM HDMI × 4 OU SUPERIOR; • MULTIVISUALIZAÇÃO: HDMI × 1 OU SUPERIOR; • USB: USB TIPO C × 1; • TRANSMISSÃO: LAN× 1; • PORTA DE GRAVAÇÃO: SLOT PARA CARTÃO SD E PORTA USB; • ENTRADA DE ÁUDIO: NÍVEL MIC/LINHA (ÁUDIO ESTÉREO DE 3,5 MM) ×2 • PORTA DE CONTROLE DO PC: LAN×1; • MÍDIA E FIRMWARE UPDATE: USB TIPO A × 1; • TALLY:DB-15 ×1; • ENTRADA DE ENERGIA: DC 12V ×1; • TAXA DE BITS: 2M~32MBPS; • CONTROLE DE TAXA: CBR/VBR; • PROTOCOLOS DE CONTROLE: RTMP, RTMPS, SRT; • FORMATO DE CARTÃO PARA GRAVAÇÃO: SD	5233000010923 - 617880			

22	(FAT32/EXFAT/NTFS); • SEGMENTOS DE ARQUIVOS DE GRAVAÇÃO: 1/5/10/20 /30/60/90/120MINS; • TRANSIÇÕES: T-BAR /AUTO/ CUT; • EFEITOS: WIPE (PADRÕES 11×3)/ MIX/ DIP/ PADRÃO/ STILL (CONGELAR)/ MUTE/ FTB; • LAYOUTS: 2 ESTILOS DE LAYOUT MULTIVIEW (6 JANELAS E STATUS) OU SUPERIOR; • CHAVES: UPSTREAM - LUMA ×1 / CHAVE CHROMA ×1/PIP ×2 /POP; • CHAVE DOWNSTREAM: DSK ×1 /LOGOTIPO ×1; • AUDIO MIXER: HDMI ×4 E MIC/NÍVEL DE LINHA ×2 OU SUPERIOR; • MÍDIA: 39 PADRÕES PREDEFINIDOS OU SUPERIOR; • MÍDIA LOCAL: ATÉ 16 IMAGENS IMPORTADAS OU SUPERIOR; • CAPTURA DE IMAGEM: ATÉ 16 IMAGENS CAPTURADAS OU SUPERIOR; • SUPORTE AOS FORMATOS HDMI: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98 1080I 50/ 59,94/ 60; • SAÍDA HDMI PGM: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 47,95/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50; • SAÍDA HDMI MULTIVIEW: 1080P 60/ 59,94/ 50/ 48/ 4795/ 30/ 29,97/ 25/ 24/ 23,98; 1080I 60/ 59,94/ 50 • ESPAÇO DE CORES HDMI: RGB/ YUV; • CAPTURA USB: ATÉ 1080P60; • FORMATOS DE IMAGEM SUPPORTADOS: PNG, BMP, JPG, GIF, JPEG, PPM, PBM, TIF, JPS, MPO, TGA; • SUPORTE PARA TAMANHO DE LOGOTIPOS: 10×10 PIXELS A 600×600		Un.	2	R\$6.051,28	R\$ 12.102,56
----	---	--	-----	---	-------------	---------------

	PIXELS OU SUPERIORES; • ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA.					
23	TELEVISOR, 43 POL, SMART TV TELEVISOR TAMANHO TELA: 43 POL VOLTAGEM: BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR TIPO TELA: LED ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	5233000010913 - 479242	Un.	5	R\$5.941,55	R\$ 29.707,75
24	TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO INOX C/ RODÍZIO Tripé; Material: Alumínio; Altura Máxima: 3 m; Altura Mínima: 95 CM; Aplicação: Suporte Fundo Infinito Portátil; Características Adicionais: 1 Bolsa Para Transporte. ADENDO: Altura fechado: 1,10m Quantidade de seções: 3 Equipado com 3 rodízios de freio.	5233000010927 - 475998	Un.	4	R\$970,45	R\$ 3.881,80
	TRIPÉ PARA CAMERA DE VIDEO Tripé; Material: Alumínio; Altura máxima: 1,80 m; Altura mínima: 80 cm; Tipo Cabeça: Giratória 360°; Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora; Quantidade hastes: 3; Características adicionais: Base niveladora, Engate Rápido, Controle em bolha. ADENDO: - KIT COMPOSTO POR TRIPÉ, CABEÇA E SOFT					

25	CASE; - CABEÇA HIDRÁULICA COM HASTE PARA MANUSEIO; - ALCANCE DE TILT DA CABEÇA: +90/-45. - ENGATE RÁPIDO COM PARAFUSOS DE 1/4 E 3 /8; - PÉS EMBORRACHADOS ANTI- DESLIZANTES; - MATERIAL: ALUMÍNIO; - CAPACIDADE: 4KG OU SUPERIOR; - DIÂMETRO DE BOWL: 65MM; - SEÇÕES DE PERNA: 3; - TRAVAS DE PERNA: FLIP LEVERS;	5233000010925 - 600392	Un.	6	R\$1.280,24	R\$ 7.681,44
					R\$ 265.618,78	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será prevista em edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Será aplicado neste certame o benefício disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 à ME/EPP (em conformidade com o Caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

1.6. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, art. 31 e seus inciso.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.7.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

1.9. Para os itens 6, 12, 14, 16, 18 e 21 haverá aplicação de margem de preferência, conforme a Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 7, de 23 de dezembro de 2024, que será de 10%.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição:

1. Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
4. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão -
5. Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
6. Deve atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde). Só será admitida a oferta de equipamentos de projeção que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.5. Os itens 6, 12, 14, 16, 18, e 21 objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e adicional de 10 %, prevista no Decreto n.º11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.6. O fornecedor que fazer do uso da aplicação de margem de preferência, deverá enviar junto com a proposta o seguintes documentos:

4.6.1. Código CFI: código válido do Credenciamento Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

4.6.2. PPB: Processo Produtivo Básico, conforme certificado em portaria interministerial MDIC /MCTI;

4.6.3. Portaria DesIn: produto resultante de desenvolvimento e inovação no país, habilitado nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, ou das Portarias MCTIC nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013; nº 356, de 19 de janeiro de 2018; ou nº 3.303, de 25 de junho de 2018.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, e de 90 (noventa) dias no caso de bens importados, contados do(a) do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Unidade/Órgão da UFBA solicitante, no endereço a ser informado em Nota de Empenho, no horário das 08h30min às 16h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia quando não inseridos no descritivo do item o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte

Rede de assistência técnica autorizada: Os equipamentos adquiridos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada ou representação local; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras, conforme modelo de execução do contrato. que os fabricantes dos bens fornecidos, assistência técnica no âmbito do Estado objeto da licitação.

Garantia de 3 anos para reposição de peças on-site quando não inseridos no descritivo o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer em até cinco (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o serviço de assistência técnica deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A nota de empenho, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa em contato com unidade sollicitante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável da unidade solicitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O responsável da unidade solicitante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O responsável da unidade solicitante anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o responsável da unidade solicitante emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O responsável da unidade solicitante informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o responsável da unidade solicitante comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O responsável da unidade solicitante comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do vigência sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O responsável da unidade solicitante verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o responsável da unidade solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O responsável da unidade solicitante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O responsável da unidade solicitante acompanhará os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O responsável da unidade solicitante acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O responsável da unidade solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável da unidade solicitante técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O responsável da unidade solicitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O responsável da unidade solicitante deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O responsável da unidade solicitante deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2024

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.618,78

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.618,78(duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

11. Obrigações do Contratado

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo **de x (xxx)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável da unidade ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao responsável da unidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

11.1.12. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.1.13 *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;*

11.1.14. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

11.1.15. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

12. Obrigações do Contratante

12.1. *São obrigações do Contratante:*

12.1.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*

12.1.2. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

12.1.3. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

12.1.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

12.1.5. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.*

12.1.6. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*

12.1.7. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*

12.1.8. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

12.1.9. *A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 27% (vinte e sete por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 22% (vinte e dois por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. 14. Classificação - Lei nº 12.527/2011

14.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, no que tange à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, avalia-se que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos. Assim, as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo que o Edital seja publicado.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO

Equipe de planejamento da contratação

WAGNER MIRANDA GOMES

Autoridade competente

MARCELO BRUNI TEIXEIRA

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 10:15:42.